

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 029/2015.

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo Administrativo CMA nº 192, de 05 de agosto de 2015 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2015)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente "**CÂMARA**", neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, representante comercial, domiciliado e residente na cidade de Americana (SP), na Rua Santo Onofre, nº 696, Bairro São Manoel, em Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP: 13.472-250, e de outro lado a empresa **COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede localizada na Rua Olegário Ribeiro, nº 743, Bairro Vila Sônia, Sorocaba, Estado de São Paulo (SP), CEP 18.080-480, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.644.278/0001-55**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Senhor **ALEXANDRE APARECIDO COTA**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na Rua Humberto Del Cistia, nº 569, Bairro Vila Mineirão, em Sorocaba, Estado de São Paulo (SP), CEP 18.076-560, portador da cédula de identidade RG nº 32.875.991 SSP/SP e CPF/MF nº 280.201.008-57, que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

1.1- A **CONTRATADA** se obriga a fornecer toneres originais pretos, conforme sua Proposta Comercial de fl. 187 (Lote nº 2), na seguinte conformidade:

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES(*)		VALORES (R\$)	
			MÊS	12 MESES	UNIT.	TOTAL
1	X654X11B	Toner Original Preto marca Lexmark.	2	24	1.380,00	33.120,00
2	60F4H00	Toner Original Preto marca Lexmark.	2	24	550,00	13.200,00
3	TN580	Toner Original Preto marca Brother.	1	12	381,66	4.579,92
TOTAL.....:						50.899,92

1.1.1- As quantidades informadas no item anterior são estimativas de consumo dos toneres durante a vigência do contrato, não obrigando a **CÂMARA** a solicitar a totalidade ali estabelecida;

1.1.2- A quantidade dos produtos contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1.3- Somente serão aceitos toneres originais do fabricante das impressoras. Não serão aceitos toneres remanufaturados, compatíveis ou de marca diferente da impressora.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 2.1-** Os toneres originais, objeto deste Contrato, serão identificados e discriminados em Pedido de Mercadorias emitidos pela **CÂMARA** e aceito pela **CONTRATADA**.
- 2.2-** No Pedido serão mencionados o nome do produto e a quantidade a ser fornecida, o número do item e as suas especificações técnicas, o valor unitário, o prazo de entrega e outras condições pertinentes.
- 2.3-** Quaisquer modificações relativas ao Pedido de Mercadoria dar-se-ão através da emissão de uma nova versão do referido Pedido, que conterà as alterações a serem realizadas.
- 2.4-** A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantidades definidas nos Pedidos de Mercadorias, bem como adotar as normas técnicas atinentes à fabricação dos produtos.
- 2.5-** Os produtos constantes do Pedido de Mercadorias deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro horas) após a requisição pela Coordenadoria de Informática da **CÂMARA**.
- 2.6-** Os produtos deverão ser entregues na sede da **CÂMARA**, localizada na Praça Divino Salvador, nº 5 - Bairro Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, ou em outro endereço por ela indicada, mediante prévio aviso escrito.
- 2.7-** Nenhum produto ou serviço executado será recebido pela **CÂMARA** sem estar devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

- 3.1-** Para os produtos que apresentarem defeito a **CONTRATADA** se obriga a substituir no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após a devida comunicação da **CÂMARA**.
- 3.2-** Ocorrendo eventual problema a **CÂMARA** comunicará imediatamente a **CONTRATADA**, que enviará no prazo de 48h um técnico para análise do dano.
- 3.2.1-** A análise do problema será acompanhada pelo responsável da Unidade de Informática da **CÂMARA**.
- 3.3-** No prazo de análise, que será de 24h (vinte e quatro) horas, a **CONTRATADA** substituirá o produto por outro até que seja verificada formalmente a origem do problema ou dano.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1-** O valor total estimado do presente Contrato será de até **R\$ 50.899,92 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.
- 4.2-** No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários, de transporte das impressoras ao laboratório da **CONTRATADA** para execução de serviços de reparos e assistência técnica.

4.3- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **CÂMARA**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, contendo a discriminação e quantidades dos cartuchos solicitados e entregues à **CÂMARA** e do termo de recebimento dos produtos.

4.4- As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária presente no Orçamento da **CÂMARA**:

01.031.001.2.002 - 3.3.90.30.00 Outras Despesas Correntes - Diretoria

CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2- Na prorrogação será admitida apenas a atualização financeira do valor do contrato com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao do reajuste, observadas as regras estabelecidas na legislação vigente.

CLAUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, sem ônus, mediante prévio e expresse aviso de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, em caso de inadimplência contratual, mediante simples notificação pelas partes inocentes.

6.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CÂMARA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor dos produtos e serviços não entregues.

6.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.3.1- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida de eventuais prejuízos, desde que devidamente comprovados.

6.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- A Coordenadoria de Informática da **CÂMARA** responsabilizar-se-á pela administração do presente Contrato.

7.2- Este Contrato é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

7.3- Fica eleito o Foro do Município de Americana, Estado de São Paulo, como competente para solução de qualquer pendência decorrente do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lido e achado conforme, assinam as partes e as testemunhas este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor.

Americana (SP), aos 04 (quatro) de novembro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
PRESIDENTE**

**COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
ALEXANDRE APARECIDO COTA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**1ª JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO
SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA
RG Nº 28.657.411-1 SSP/SP
CPF/MF Nº 275.517.468-46**

**2ª DIONE RODRIGO FELIZ MENDONÇA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
RG Nº 47.779.354-X SSP/SP
CPF/MF Nº 354.558.918-80**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 10.644.278/0001-55.

CONTRATO Nº: _____/2015. Processo CMA nº 192, de 05 de agosto de 2015 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2015).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de toneres originais pretos, para as impressoras multifuncionais da Câmara Municipal de Americana.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos 04 (quatro) de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
PRESIDENTE

COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
ALEXANDRE APARECIDO COTA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO XI)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 10.644.278/0001-55.

CONTRATO Nº: _____/2015. Processo CMA nº 192, de 05 de agosto de 2015 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2015).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de toneres originais pretos, para as impressoras multifuncionais da Câmara Municipal de Americana.

ADVOGADO(S): (*)

NOME.....:	PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
CARGO.....:	PRESIDENTE DA CÂMARA.
RG Nº.....:	RG nº 29.540.384-6 SSP/SP
CPF Nº.....:	CPF/MF nº 279.110.178-08
ENDEREÇO.....:	Rua Santo Onofre, nº 696, Bairro Nossa Senhora do Carmo, em Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP: 13.472-250.
TELEFONE.....:	(0xx19) 3468-2996
E-MAIL.....:	pedronascimento_21@hotmail.com

Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCESP.

NOME.....:	JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO
CARGO.....:	Secretária Geral
ENDEREÇO.....:	Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP.: 13465-689.
TELEFONE.....:	(0xx19) 3472-9780
E-MAIL.....:	juliana@camara-americana.sp.gov.br

Americana (SP), aos 04 (quatro) de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
PRESIDENTE